



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA

CEP 37.853-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI N° 588

Converte Salários do Pessoal da Prefeitura Municipal em URV (Unidade Real de Valores) a partir de 1º de março de 1.994.

A Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha, Estado de Minas Gerais, Decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Arte 1º- Fica convertido em URV os vencimentos e salários de todos os servidores do Município a partir de 1º de março de 1.994.

Arte 2º- Fica igualmente convertido em URV os vencimentos de Inativos e Pensionistas na mesma data.

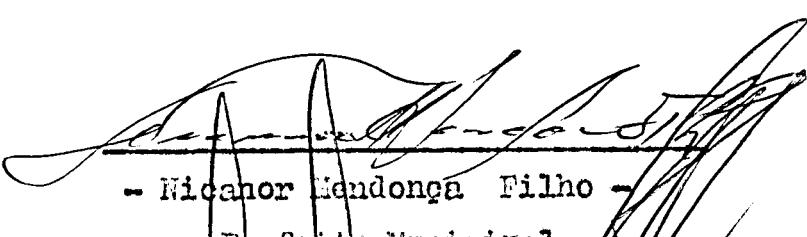
Arte 3º- O salário base para a conversão será o pago em 28 de fevereiro de 1.994, convertido na URV do mesmo dia para vigorar a partir de 1º de março de 1.994, de acordo com a Medida Provisória nº 434 de 23 de fevereiro de 1.994.

Arte 4º- Fica fixado em 01 (uma) URV o abono familiar por dependente a partir de 1º de março de 1.994.

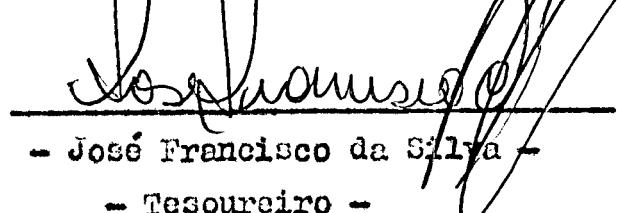
Arte 5º- Fica o Serviço de Fazenda e Contabilidade, autorizado a fazer aproximações necessárias para evitar o fracionamento inferior a décimo de URV.

Arte 6º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a partir de 1º de março de 1.994.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha, 13 de abril de 1.994.

  
— Nicanor Mendonça Filho —

— Prefeito Municipal —

  
— José Francisco da Silva —

— Tesoureiro —